

Fica garantido o Direito de Oposição, que poderá ser exercido pelo empregado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Acordo Coletivo, a ser apresentado por escrito e pessoalmente na sede do SINDADOS/MG ou entregue pessoalmente a um Diretor da entidade sindical.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO E DIÁLOGO PERMANENTE

A PRODABEL discutirá com o SINDADOS/MG e CRT, sempre que solicitada, assuntos que interfiram direta ou indiretamente nas relações de trabalho e condições de trabalho.

§1º - A Empresa abonará as horas do empregado que participar de assembleias convocadas pelo SINDADOS, no horário de trabalho, no processo de negociação do ACT e desde que comunicada pelo Sindicato.

§2º - Audiências Públicas, Consultas Públicas, debates, dentre outros que envolvam a Empresa, convocados por Órgãos Públicos serão equiparados às Assembleias e também terão o abono das horas, desde que comunicadas à PRODABEL com as devidas 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O SINDADOS divulgará suas informações nos locais disponibilizados pela Empresa.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.


ROSANE MARIA CORDEIRO
Diretora Administrativa

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
SERVIÇO DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO MINAS GERAIS –
SINDADOS/MG


GILDÁSIO WESTIN COSENZA
Diretor de Assuntos Profissionais

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
SERVIÇO DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO MINAS GERAIS –
SINDADOS/MG


LEANDRO MOREIRA GARCIA
Diretor-Presidente